

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KVA PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADORES PARA OS POSTOS DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, TODOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

LOTE I	ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
I	1	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua Adolpho Bravo, s/n - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28993-000.
	2	POSTO DE URGÊNCIA DE JACONÉ	R. Noventa e Sete, 1008 - Jaconé, Saquarema - RJ, 28997-000.
	3	POSTO DE URGÊNCIA DE SAMPAIO CORREIA	Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 55 Sampaio Correa, Saquarema - RJ, CEP: 28997-000.
	4	POSTO DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA	Av. das Amendoeiras, 44 - Itaúna, Saquarema - RJ, 28990-000.

2 JUSTIFICATIVA:

- I. As Unidades de Saúde em suas diversas áreas assistências utilizam vários sistemas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em operação e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre esses sistemas, e eficiência na

perfeita execução do Grupo Gerador deve ser inspecionado periodicamente para garantir segurança no atendimento aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. O Grupo Gerador da Unidades necessidade de uma correta manutenção preventiva ou corretiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Hospital.

- II. Logo, a execução dos serviços de Locação com manutenção preventiva no Grupo Gerador da Unidade é imprescindível, para que exista uma confiabilidade assegurada ao suprimento dessas cargas. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis.
- III. Dessa forma, considerando que a Unidades não dispõe em seu quadro funcional de pessoal especializado e ferramentas necessárias para execução rotineira dos serviços descritos anteriormente, justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (com plantão 24 horas por dia), incluindo o fornecimento e reposição de peças, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como de insumos e materiais necessários, relativos aos equipamentos e sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõem o grupo gerado instalado no Hospital.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Contratação dos Serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- 01 (um) Gerador: Potência Aparente de 200 Kva e 03 (três) Geradores: Potência Aparente de 100 Kva cada;
- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;



- Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neuro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz;
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);
- Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- Até 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neuro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

A CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção, além das planilhas de roteiro deverá apresentar justificativa técnica.

Cada manutenção preventiva deverá gerar relatório em formulário próprio timbrado e numerado da contratada, que deverá ser assinado pelo técnico executante, bem como pela fiscalização.

Cada item verificado deve integrar este relatório, bem como as recomendações de possíveis procedimentos, trocas de materiais ou insumos.



Em todas as manutenções, devem ser feitos testes a vazio e com carga, sendo que este último só poderá ser feito em horário a ser estipulado pela Direção Administrativa e pela fiscalização. Caso não seja possível fazê-lo em dias de semana, o mesmo deverá ser feito no primeiro fim de semana após à manutenção.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES:

- *REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA.
- *REVISÃO DO ALTERNADOR.
- *LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR.
- *SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.
- *SUBSTITUIÇÃO DA ÁGUA DE RESFRIAMENTO, COM ADIÇÃO DE ADITIVO.
- *REAPERTO INTERNO DO PAINEL DE TRANSFERÊNCIA.
- *LIMPEZA E REAPERTO GERAL.
- *VISITA SEMANAL PARA PARTIDA DO GERADOR E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.
- *ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA.
- *EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E LAUDOS MENSAL.
- *HAVENDO A NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A TROCA DE PEÇAS QUE COMPÕE O GERADOR PARA MELHOR FUNCIONAMENTO, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.
- *TODOS OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1 As manutenções corretivas, sem limite de número de atendimentos, serão acionadas



sempre que houver qualquer pane nos sistemas.

5.2 Estes chamados poderão ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em finais de semana ou feriados, razão pela qual a empresa deverá ter técnicos capacitados para atender aos chamados sempre que necessário.

5.3 Nos chamados de urgência (máquina inoperante), o tempo máximo para atendimento será de 2 horas.

5.4 Para as reposições: de peças nas manutenções corretivas, devem ser considerados os seguintes aspectos:

*Peças que necessitem ser trocadas, porém não afetam o funcionamento do grupo gerador em casos de emergência (ex.: lâmpadas de sinalização, pequenos vazamentos). Neste caso deverá ser apresentado 3 orçamentos prévios das peças a serem substituídas ou reparadas, sendo o serviço iniciado após a aprovação do mesmo pela direção Unidade;

* Peças necessárias ao funcionamento do grupo gerador - O serviço deve ser executado em caráter de urgência com posterior apresentação de orçamento e aprovação; No caso de necessidade de locação de grupo-gerador, a mesma deverá ser cobrada junto com o orçamento do conserto.

*HAVENDO A NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A TROCA DE PEÇAS QUE COMPÕE O GERADOR PARA MELHOR FUNCIONAMENTO, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

*TODOS OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

*PEÇAS COM DEFEITO DEVERÁ SER SEGUIDA DE 03 (TRES) ORÇAMENTOS DE AUTORIZADA.



*A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA SÓ SERÁ REALIZADA MEDIANTE OS 03 (TRES) ORÇAMENTOS DAS MESMAS, E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*A CONTRATADA SE COMPROMETE A SOLUCIONAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PRAZO NUNCA SUPERIOR A 24 HORAS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar o fornecimento em absoluta observância das exigências do Termo de Referência, notadamente as elencadas no termo de Referência;
- II. Arcar com todas as despesas referentes à ao transporte, instalação e execução do Contrato;
- III. Refazer, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;
- IV. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- V. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pelo fornecimento nas condições pactuadas;
- VII. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Unidade;
- IX. Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações; Promover por sua conta, através de seguros, a



cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

- X. Revisar o motor de partida.
- XI. Revisar o alternador.
- XII. Limpar o sistema de arrefecimento do motor.
- XIII. Substituir os filtros de óleo.
- XIV. Substituir a água de resfriamento, com adição de aditivo.
- XV. Reaperto interno do painel de transferência.
- XVI. Limpar e reapertos em geral.
- XVII. Visitar semanalmente para partida do gerador e desenvolvimento dos serviços necessários.
- XVIII. Atendimento de emergência 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados.
- XIX. Emitir relatórios técnicos e laudos, sendo 2 (dois) por mês;
- XX. Havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a troca de peças que compõe o gerador para melhor funcionamento, respeitando as especificações do fabricante do equipamento.
- XXI. Todos os procedimentos a serem adotados deverão atender as especificações do fabricante do equipamento.
- XXII. As Peças com defeito deverá ser seguida de 03 (três) orçamentos de autorizada.
*a aquisição das peças para manutenção corretiva só será realizada mediante os 03 (três) orçamentos das mesmas, e autorização da **CONTRATANTE**, podendo ser dispensado procedimento dependendo da urgência do caso.
- XXIII. A contratada se compromete a solucionar a manutenção corretiva em prazo nunca superior a 24 horas.
- XXIV. Fornecer todo material necessário para execução dos serviços.
- XXV. Fornecer filtros e óleos lubrificantes.
- XXVI. Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços.
- XXVII. Fornecer o combustível necessário para o funcionamento do Gerador e acompanhar o abastecimento, sendo para o Hospital Nossa Senhora de Nazareth



de até 300 litros mês, para cada posto de urgência será de até 180 litros mês;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);
- II. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;
- V. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como do seu instrumento convocatório;
- VI. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VII. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- VIII. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- IX. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- X. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- XII. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA;
- XIII. Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde;

8 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- II. Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
 - a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b. Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da **CONTRATADA** colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
 - c. Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
 - d. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
 - e. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - f. Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção/acordo coletivo.
- III. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- IV. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

- V. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
- VI. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I. Ressalva circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- II. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.
- III. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.
- IV. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- V. O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.



- VI. Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.
- VII. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA**, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- VIII.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O contrato vigorará por igual período ao do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1 A pretensa **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:

- I. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- II. Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

(Certidão de Acervo Técnico) onde constem as atividades de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos com os itens do objeto deste Estudo, ou seja, locação com manutenção em grupos geradores à diesel de, com carga no mínima, 240 kVA.

- III. Designação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, registrado(s) pelo CREA com experiência comprovada em atividades relacionadas ao objeto deste projeto de contratação, pertencente(s) ao quadro permanente do proponente na data prevista para a abertura da licitação. Entende-se, para fins desta concorrência, como pertencente ao quadro permanente:
- IV. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- V. Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

16 ASSINATURA E LOCAL: